LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea "j" e respectivos números ao inciso IV do art. 15 da Lei Complementar nº 81 de 04 de setembro de 2003.

"Art. 15 ...

IV - ...

j) gratificação de valorização do nível superior de valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do técnico de nível superior, padrão II do anexo IV - Tabela de Vencimento, devida aos servidores efetivos técnicos de nível superior.

1. Ficam excluídos os servidores que estiverem em cargo comissionado pelo tempo que durar a nomeação.

2. Para fins de cálculo da gratificação prevista neste artigo, considera-se vencimento básico o padrão de vencimento-base do cargo, excluídas as vantagens pessoais do servidor, ainda que incorporadas à remuneração a título de adicional por tempo de serviço, apostilamento, bem como todas as demais vantagens de caráter pessoal do servidor."

Art. 2º Fica alterada a carga horária dos cargos dos Técnicos de Nível Superior para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de dezembro de 2006.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CARLOS AFONSO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 026/2006 de autoria do Poder Executivo)